



PARECER Nº PARECER PL 391/2019/2019-GAB DEP. DELMASSO

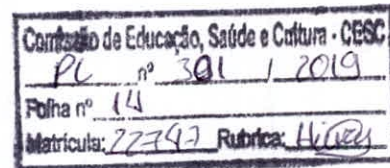
Brasília, 08 de novembro de 2019.

PARECER N.º 001 /2019 -
CESC

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
SAÚDE E CULTURA, sobre o
PROJETO DE LEI N.º 391, de
2019, que "Institui e inclui no
Calendário Oficial de Eventos do
Distrito Federal o Dia de
Capoterapia".

Autor: Deputado MARTINS
MACHADO

Relator: Deputado DELMASSO



I – RELATÓRIO

Submete-se a exame desta Comissão de Educação, Saúde e Cultura, o Projeto de Lei n.º 391, de 2019, que "Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia de Capoterapia".

O artigo 1º institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o "Dia da Capoterapia", a ser celebrado em toda segunda sexta-feira do mês de outubro de cada ano.

Segue a cláusula de revogação das disposições em contrário.

Em sua justificativa, o auto traz a conceituação de capoeira, aborda as vantagens advindas da prática da modalidade, bem como alerta para os perigos do sedentarismo. Aponta a existência de uma epidemia mundial, onde cerca de 70% (setenta por cento) da população hoje é sedentária.

Realça que a fragilidade muscular é responsável por grande parte das quedas e dores crônicas, sem contar com o comprometimento total da amplitude de movimentos. Enfatiza também dentre as vantagens da prática da capoeira para o fato de que a mesma envolve o canto, exercícios que corroboram para o fortalecimento do corpo e muita risada, o que de fato exerce um papel preponderante na melhora da qualidade de vida.

Esta proposição não recebeu emendas no âmbito desta Comissão de Educação e Saúde-CESC.

A proposição foi lida em plenário em 07 de maio de 2019 e, chega a esta Comissão

para elaboração de parecer em 05 de novembro de 2019.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O art. 69, I, "c", do Regimento Interno desta Casa, estabelece que compete a esta Comissão de Educação, Saúde e Cultura analisar e, quando necessário, emitir parecer a respeito do mérito das matérias relativas à cultura, espetáculos, diversões públicas, recreação e lazer.

Em vista dessa atribuição regimental e ao apreciar a matéria em tela, esta relatoria considera esta proposição meritória e louvável.

Cabem os seguintes comentários sobre o mérito do Projeto de Lei.

No tocante ao mérito da presente proposição há que se ressaltar os benefícios oriundos da prática de exercício físico. Despiciendo lembrar que a prática de atividade física sem dúvida alguma propicia uma vida com maior qualidade e com menores riscos de doenças comprometedores da saúde humana.

Considerando que a modernidade tem destinado pouquíssimo, senão nenhum, tempo para a prática de atividades físicas não resta dúvida de que esta geração de fato está em risco. Sendo assim, esta relatoria acredita que a inclusão do dia da capoterapia no Calendário de Eventos do Distrito Federal servirá de memorial para a necessidade de se praticar algum tipo de atividade, além do fato de que a data servirá de memorial para todos os praticantes da capoeira.

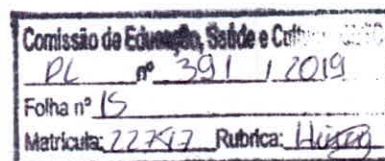
Assim, por acreditar na importância de tais práticas para a vida de toda a sociedade e, por acreditar que a inclusão de data comemorativa em razão do dia da capoterapia se revela muito oportuna e salutar, esta Comissão considera no seu âmbito de competência, meritória e louvável a presente iniciativa do deputado Martins Machado.

Diante do exposto, manifestamos voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n.º 391/2019, quanto ao mérito, no âmbito desta Comissão de Educação, Saúde e Cultura.

É o Voto.

Sala das Comissões, em

Brasília, 08 de novembro de 2019.



Deputado **JORGE VIANNA**

Presidente

Deputado **DELMASSO**

Relator



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS - Matr. 00134, Deputado(a) Distrital**, em 08/11/2019, às 18:55, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=0005062 código CRC= 9CB2B38C.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 4- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8042
www.cl.df.gov.br - dep.delmasso@cl.df.gov.br

00001-00011277/2019-58

0005062v2

